

Lei nº 790/96 de 13.02.96

AutORIZA realização de despesas e de outros providências.

A câmara municipal de Pirocema, por seus representantes, aprovou e em, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo municipal autorizado a contratar shows, Bando e/ou Sonorização, destinados aos festejos carnavalescos, no corrente exercício, podendo dispendir para esse fim até a quantia de R\$ 3000,00 (três mil reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento.

Artigo 3º - Ficam consolidados todos os atos praticados até o momento. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Preeitura municipal de Pirocema, 13 de fevereiro de 1996.

Adilson Washington greco
- Prefeito municipal -

Lei nº 791/96

Delimita Perímetro Urbano.

A Câmara municipal de Pirocema, por seus representantes, em conformidade com o Art. 34 - XV, da Lei Orgânica municipal, aprovou e em, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a acrescentar uma área de 4.192 (quatro mil, cento e noventa e dois) metros quadrados, ao perímetro urbano pela abertura de rua a partir da Rua Santo Antônio, nos lotes dos números 184 e 224, nos terrenos do Sr. Sebastião Antônio dos Santos.

Parágrafo Único - A referida área foi demarcada pelo fiscal da Prefeitura municipal, conforme croqui anexo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de